

TERMO DE REFÊRENCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DO PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA/PA.

1.2. As aquisições a serem realizadas são voltadas para atendimento das necessidades da Prefeitura, Fundos e Secretarias Municipais de Primavera, as quais tem como responsabilidade institucional disponibilizar combustível para abastecimento dos veículos de sua frota para funcionalidade dos polos e departamentos de atendimento aos serviços públicos a população do município de Primavera, em cumprimento e obrigações, além do bem estar social, dispor o atendimento aos direitos constitucionais de nossos munícipes. Compreendem os itens abaixo relacionados, conforme o que dispõe este termo de referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMAD	SEMOB	SEMMA	SEMAGRI	GABINETE	SECULT	SEMS	SEMED	FUNDEB	SEMAS
1	GASOLINA COMUM	LITRO	67200	120000	48000	24000	120000	6000	160000	24000	***	36000
2	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	6000	240000	96000	240000	144000	6000	70000	108000	84000	***

1.3. O prazo previsto aproximado de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo conforme disciplina o art. 107 e 111 do mesmo diploma legal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de aquisição de combustíveis, para atender a Prefeitura e demais Secretarias do Município de Primavera/PA, uma vez que são de extrema necessidade para a funcionalidade dos polos de atendimento das secretarias municipais, mantendo a disponibilidade dos serviços prestados à população.

2.2. São produtos de uso contínuo, utilizados no dia a dia no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Primavera, ou disponibilizados mediante processo de contratação de locação, para o atendimento público, são indispensáveis as atividades da administração, para cumprimento das demandas solicitadas, presando por qualidade em todos os âmbitos da administração, zelando pela saúde, educação, assistência, segurança, esporte e lazer, trazendo dignidade tanto dos usuários dos serviços públicos



quanto para todos os colaboradores, funcionários e profissionais que estão à disposição do atendimento dos munícipes.

2.3. A manutenção dos setores públicos é dever e obrigação da administração, que deve zelar pelo regular atendimento dos serviços à população nas áreas de saúde, educação, assistência e todos os demais meios para que estes possam ter suas necessidades atendidas. A funcionalidade desses polos e ambientes consiste em manter as necessidades estruturais de atendimento, com o regular abastecimento de materiais de expediente, equipamentos e materiais técnicos, produtos e materiais de limpeza, gêneros alimentícios e tudo mais que depende diretamente do regular abastecimento de combustível nos veículos de apoio à disposição das Secretarias Municipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Conforme expressamente previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XLI, a aquisição de bens e serviços comuns deverá ser realizada através do processo licitatório Pregão:

art. 6º.

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

3.2. O mesmo Artigo apresenta em seu inciso XLV, que os processos licitatórios na modalidade Pregão poderão ser realizados utilizando-se os procedimentos de Sistema de Registro de Preços:

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. O presente Termo de Referência, apresentando as condições para a aquisição de combustíveis para atender a Prefeitura e demais Secretarias do Município de Primavera/Pa, será estabelecido nos termos do art. 6, incs. XLI e XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do Termo de Referência.

4.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

4.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput). A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Estaduais e Municipais. Certidão Judicial Cível Negativa;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.3. Efetuar os pagamentos relativos ao fornecimento dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das entregas, fixando prazo



para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos, má qualidade ou incorreções resultantes da entrega dos materiais apresentados.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.4. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos produtos.

6.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.7. Realizar as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, utilizando veículos de transporte adequados para carga e descarga dos produtos. O local de

acondicionamento ou produção dos equipamentos e materiais devem ser mantidos em plenas condições de segurança, higiene e controle.

6.1.8. Quando não for possível a verificação da manutenção das condições de habilitação, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte a realização da entrega, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

6.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

6.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico – SRP, com fundamento na hipótese do art. 6º, incisos XLI e XLV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão da melhor opção para a contratação do objeto em questão, para atendimento das necessidades da Prefeitura e suas Secretarias Municipais.

7.2. Caso atendidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório, a habilitação do(s) fornecedor(s) será verificada por meio da apresentação dos documentos de habilitação e obediência as demais condições editalícias.



7.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (dez) minutos, a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

8.2. Por se tratar de aquisição de combustíveis e estes serão fornecidos diretamente através do abastecimento nos veículos, não haverá o recebimento de um produto embalado e que deva apresentar rotulagem, porém a empresa licitante deverá apresentar em sua documentação de habilitação a documentação Técnica referente a qualidade dos combustíveis que comercializa, comprovando a adequação de fabricação dentro das normas e exigências pela ANP.

8.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

9. PAGAMENTO

9.1. O valor acima foi obtido através de pesquisa de mercado cumprindo o que diz respeito à lei 14.133 de 2021 sendo obtidos os valores abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	593.200	R\$ 6,39	R\$ 3.790.548,00
2	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	994.000	R\$ 7,75	R\$ 6.709.500,00

9.2. O valor total previsto para a aquisição é de **R\$ 10.500.048,00 (dez milhões quinhentos mil e quarenta e oito reais)**, dentro do período de 12 (doze) meses, confirmando-se o valor definitivo após realização de todos os procedimentos previstos dentro do processo licitatório.

9.3. No valor acima, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,



encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4. PRAZO DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente a efetiva realização da entrega, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pela área responsável da Contratante.

9.4.2. Havendo erro na Nota Fiscal e/ou Recibo ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.5.1. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.5.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e do pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou identificar possível razão que impeça a participação em



licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente.

9.5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:

(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei Federal nº 14.133).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei Federal nº 14.133).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei Federal nº 14.133).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei Federal nº 14.133).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei Federal nº 14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

UG: PREFEITURA MUNICIPAL	
2007 Manutenção do Gabinete	
2.033 Operacionalização e Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento	
2.077 Operacionalização e Manutenção da Secretaria de Agricultura	
2.081 Programa Municipal de Mecanização Agrícola	
2.106 Operacionalização e Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo	
2.119 Operacionalização e Manutenção do Setor de Transportes	
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.30.00 Material de consumo	
Subelemento 3.3.90.30.01	
UG: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.085 Operacionalização e Manutenção da Secretaria Municipal de Saude	
2.094 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Atenção Básica	
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.30.00 Material de consumo	
Subelemento 3.3.90.30.01	
UG: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.008 Operacionalização e Manutenção da Secretaria Municipal de de Assis. Social	
2.023 Manutenção de Outros Programas do FNAS/ESTADO	

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento 3.3.90.30.01
UG: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.135 Operacionalização e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento 3.3.90.30.01
FUNDEB
2.069 Apoio ao Transporte Escolar - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento 3.3.90.30.01
UG: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.050 Operacionalização e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
2.053 Apoio ao Transporte Escolar
2.062 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE
2.065 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE/ESTADO
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.30.00 Material de consumo
Subelemento 3.3.90.30.01

Primavera/PA, 25 de abril de 2025.

Atenciosamente,



LAYANA LOUREIRO PRAGANA
Secretária de Administração e Planejamento